



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	05030000116/15	06/05/2016 09:48:57	NUCLEO MANHUAÇÚ

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00283379-6 / PAULO CESAR DE OLIVEIRA	2.2 CPF/CNPJ: 851.833.421-72	
2.3 Endereço: CX. POSTAL VITORINOS 44026-1-5 CX, 0	2.4 Bairro: AREA RURAL	
2.5 Município: VERMELHO NOVO	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.359-000
2.8 Telefone(s): (33) 8445-1029	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

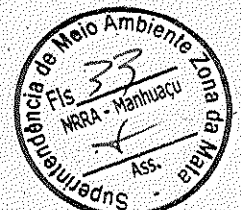
3.1 Nome: 00283379-6 / PAULO CESAR DE OLIVEIRA	3.2 CPF/CNPJ: 851.833.421-72	
3.3 Endereço: CX. POSTAL VITORINOS 44026-1-5 CX, 0	3.4 Bairro: AREA RURAL	
3.5 Município: VERMELHO NOVO	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.359-000
3.8 Telefone(s): (33) 8445-1029	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Santa Catarina	4.2 Área Total (ha): 4,8400	
4.3 Município/Distrito: MANHUACU	4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: R-19-26922 Livro: 02	Folha:	Comarca: MANHUACU
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:
	Y(7):	Fuso:

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Eacia hidrográfica: rio Doce	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 24,23% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)



5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca		0,6100	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca		0,6100	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Mata Atlântica			0,6100	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
Floresta Estacional Semidecidual Submontana Secundária Médio			0,6100	
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	SAD-69	23K	792.940	7.779.911
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)	
Agricultura	Plantio de café		0,6100	
<b>Total</b>			<b>0,6100</b>	
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		20,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				



## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixa.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Em análise ao processo formalizado, que trata de requerimento para intervenção ambiental de supressão da cobertura vegetal nativa, em 0,61 ha, para estabelecimento de agricultura (plantio de café), na Comunidade do Córrego Santa Catarina, zona rural do município de Manhuaçu. O requerente é o Sr. Paulo Cesar de Oliveira, CPF nº 851.833.421-72, residente no município de Vermelho Novo/MG.

Durante vistoria no local foi constatado que houve a intervenção ambiental na área, com supressão de vegetação nativa sem destoca no interior de um fragmento florestal, em uma área caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual Submontana, em estágio médio de regeneração. O rendimento lenhoso estimado é de aproximadamente 20 m³ de lenha nativa. Houve a lavratura do auto de infração em desfavor do Sr. Paulo Cesar de Oliveira, no valor de R\$ 621,17; datado em 07/06/2013 (AI nº 199209). As atividades no local foram embargadas, ficando o material lenhoso sob responsabilidade do autor dos fatos.

Foi feita a formalização do processo de intervenção ambiental em nome do requerente na data de 21/05/2015.

Em 25/06/2015 estivemos no local acima identificado quando constatamos a referida intervenção ambiental relatada acima, sendo realizada sem a devida autorização ambiental para tal. No momento da vistoria constatamos que a área encontra-se em processo de regeneração natural da vegetação nativa e deve assim permanecer, visando à recomposição da área da intervenção.

Em análise aos documentos apresentados, verifica-se que não foram apresentados estudos técnicos tais como: o Projeto Técnico do empreendimento, Plano de Utilização Pretendida - PUP, nem mesmo o inventário florestal qualitativo e quantitativo, Proposta de medidas ecológicas de caráter mitigador e compensatório, Estudos técnicos que comprovem a inexistência de alternativa técnica e locacional.

A propriedade rural, localizada no Córrego Santa Catarina, assim como toda a região do seu entorno, está inserida nos domínios do bioma da Mata Atlântica, estando seus remanescentes florestais sujeitos ao regime especial de utilização e proteção. Conforme constatado em vistoria "in locu", de acordo com observações da vegetação do entorno do local atingido (que se deu no interior de um fragmento florestal em estágio médio de regeneração) e também da própria regeneração natural que está ocorrendo no local, ficou evidenciado que o local atingido pela supressão encontrava-se em estágio médio de regeneração.

Portanto, esta supressão de vegetação nativa não é passível de autorização, pelos seguintes impedimentos:

" Conforme o Art. 14 da Lei 11.428/2006: A supressão de vegetação nativa secundária em estágio médio de regeneração poderá ser suprimida nos casos de utilidade pública e interesse social, em todos os casos devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio; quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto. Portanto, a supressão não é passível de autorização, por não tratar-se de utilidade pública nem interesse social, conforme a Lei Federal 11.428/2006 e o Decreto Federal 6.660/2008.

" Informações faltantes ou em desajuste no processo: Quanto ao Requerimento Padrão faltaram as seguintes informações: Aproveitamento Socioeconômico do Produto ou Subproduto Florestal/Vegetal (item 6), local e data do requerimento. Faltaram: Projeto Técnico do empreendimento, Plano de Utilização Pretendida - PUP, inventário florestal qualitativo e quantitativo, Proposta de medidas ecológicas de caráter mitigador e compensatório, Estudos técnicos que comprovem a inexistência de alternativa técnica e locacional, Planta topográfica corretamente georreferenciada.

Dessa forma, o requerente e também o responsável pelas atividades no local, de forma consciente, realizou a intervenção na área, sem possuir o pertinente documento autorizativo para tanto.

Diante do exposto, somos favoráveis ao INDEFERIMENTO do presente processo.

## 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

FREDERICO DE FREITAS ALVES - MASP: 1380605-4

*Frederico de Freitas Alves*

MASP 1380605-4

Gestor Ambiental / NRRÁ Manhuaçu

KILDAIRE DE LIMA BRANDÃO - MASP: 10212231

*Kildaire de Lima Brandão*

MASP: 1021223-1

Coordenador / NRRÁ Manhuaçu

## 14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 25 de junho de 2015

## 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

## 16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

## 17. DATA DO PARECER

